



DE ICÓ, sendo apelados: ELIALDO GONÇALVES VIEIRA, JOSE GOMES DA SILVA, MARIA FRANCINEIDE FREIRE VIANA, JOSE EMÍDIO PEREIRA, MARIA DO SOCORRO PAZ, ANTONIO MANOEL PEREIRA, VERA LUCIA OTAVIANO AMORIM DINIZ, DIALEDA FERREIRA PEREIRA, ANA PAIVA DE ANDRADE ALEXANDRE MACEDO, MARCELO SALES BATISTA, ADRIANA MELO COLAÇA, DIOMAR DIONISIO CARLOS e HELDECLECIO BEZERRA LIMA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **3.35.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627077-58.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: N. L. V. J. R. P. J. B. DOS S., sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **3.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017179-93.2016.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelada: RENATA PEROBA BEZERRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **3.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004269-29.2019.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: EDMILSON ARCELINO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **3.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010499-48.2016.8.06.0096** – de Ipuerbas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUERBAS, sendo apelada: MICHELE NASCIMENTO BRAGA SIPIÃO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **SESSENTA E QUATRO (64) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: UM (01) CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DOIS (02) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL ; PROCESSOS EM PAUTA: VINTE E SEIS (26) APELAÇÕES CÍVEIS, NOVE (09) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, DUAS (02) REMESSAS NECESSÁRIAS, ONZE (11) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SETE (07) AGRAVOS INTERNOS, CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO E UM (01) MANDADO DE SEGURANÇA.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 23 de junho de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 17/2021-2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 17ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 16/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 19.05.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública DO Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora.** **JULGAMENTOS:1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA:1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000820-45.2021.8.06.0000 - DE FORTALEZA** em que é suscitante: Juízo De Direito da 5ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, sendo o suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Terceiro: Fujisan Centro de Hemoterapia, Terceiro: Hematologia do Ceará Ltda – **Relator: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves **1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0140327-96.2013.8.06.0001/50000 – FORTALEZA** em que são Embargantes : José Iraldo Barroso Bastos e Roberto Tavares dos Santos sendo embargado: Estado do Ceará - **RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.3.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186571-83.2013.8.06.0001/50000 - DE FORTALEZA,** em que é embargante: Dijesus Maria José da Silva Araújo sendo embargado: Estado do Ceará - **RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000180-92.2012.8.06.0150/50000 - DE QUITERIANOPOLIS** em que é embargante: Deuselina Gomes de Moraes sendo embargado: Município de Quiterianópolis - **RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000220-74.2012.8.06.0150/ 50000 - DE QUITERIANOPOLIS,** em que é embargante: Antônia Marluce Diniz Bezerra sendo embargado:



Município De Quiterianópolis – **RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES.** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **1.6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000140-13.2012.8.06.0150/ 50000 - DE QUITERIANOPOLIS**, em que é embargante: Guiomar Cordeiro Lima do Nascimento Sendo embargado: Município de Quiterianópolis - **RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES.** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves **1.7. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000819-60.2021.8.06.0000 - DE FORTALEZA** em que é suscitante: Juízo De Direito da 5ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, sendo suscitado: Juízo de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Terceiro: L. Santos Sampaio (Leandro Transportes); Terceiro: Pedro Ribeiro de Castro Neto ; Terceiro: Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC - **RELATOR: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **1.8. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000620-38.2021.8.06.0000 - DE FORTALEZA** em que é suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, sendo suscitado: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Terceiro: Cil Comércio de Informática Ltda (Nome Fantasia Nagem); Terceiro: Estado do Ceará - **Relatora: A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES** - **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo suscitado, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0026117-42.2007.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: CARLOS CÉSAR MEDEIROS RÊGO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0091363-19.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ANTONIO CAMINHA DUARTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009770-45.2013.8.06.0090** – de Icó, em que é apelante: ANA LÚCIA DE LIMA, sendo apelados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ - JACQUELINE COSTA LIMA LANDIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097780-68.2015.8.06.0034** – de Aquiraz, em que é apelante: SINSEPUMA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AQUIRAZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE AQUIRAZ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0625298-73.2018.8.06.0000/50000** - de Guaramiranga, em que é embargante: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.6. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0046534-48.2017.8.06.0071** – do Crato, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: EUGENIO GONDIM MOTA JUNIOR E impetrado: DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.7. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053092-70.2016.8.06.0071** – do Crato, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ALEXANDRO DOS SANTOS GOIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.8. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622637-87.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que são agravantes: DAMIÃO NOGUEIRA MAIA, AURINEIDE MATOS PEIXOTO, ANGELA MARIA VIEIRA DE ALMEIDA e MARIA ADRIANA MARQUES GOMES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.9. AGRAVO INTERNO Nº 0070354-13.2019.8.06.0173/50001** – de Tianguá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo agravado: JOSÉ EDUARDO DAMASCENO DE ARAUJO (REPR. LEGAL: MARIA JANAINA DAMASCENO DA SILVA) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – **Síntese do julgamento:** “*A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria*”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620396-72.2021.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: CERÂMICA SANTA TEREZINHA LTDA ME, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE**



MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.11.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128880-19.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MANUEL COLOMBO NEVES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.12.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631882-59.2018.8.06.0000** – de Caucaia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.13.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005691-73.2017.8.06.0125** – de Missão Velha, em que é apelante: JOSEFA MARIA DE JESUS CRUZ, sendo apelados: AMÉLIA MARIA MACÊDO LUNA LINARD e MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.14.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629800-21.2019.8.06.0000** – de Iguatu, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo agravado: JOAQUIM RIBEIRO DO NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.15.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631747-13.2019.8.06.0000** – de Iguatu, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: BALTAZAR BIZARRIA JUCA DE CARVALHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.16.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627457-18.2020.8.06.0000** – de Lavras Da Mangabeira, em que é agravante: MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA LIMA PEDROZA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.17.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627593-15.2020.8.06.0000** – de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo agravados: SARA FARIAS e SISTEMA MONÓLITOS DE COMUNICAÇÃO - SITE MONÓLITOS POST - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.18.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629417-09.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que são agravantes: CLARA LÚCIA PONTES ARAGÃO e ANSELMO PONTES ARAGÃO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.19.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630760-40.2020.8.06.0000** – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, sendo agravado: VALDEMAR ELIAS DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.20.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631479-22.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: BANCO BRADESCO S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.21.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635418-10.2020.8.06.0000** – de Iguatu, em que é agravante: MARGARIDA VICENTE ALVES DA SILVA, sendo agravado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.22.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635697-93.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: DANILO CARNEIRO ARAUJO, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.23.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007810-87.2019.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: MÔNICA MARIA DOS SANTOS COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.24.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002055-81.2019.8.06.0173/50000** – de Tianguá, em que é embargante: FRANCISCO JOSÉ DIAS DA SILVA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.25.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622330-65.2021.8.06.0000** - de Jaguaratama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA,



sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.26.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004754-57.2017.8.06.0127** – de Monsenhor Tabosa, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA e ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.27.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177252-62.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.28.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0136836-52.2011.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA., sendo embargado: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.29.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0406981-86.2010.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: GALVÃO INVESTIMENTOS S/A - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.30.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620871-67.2017.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: BRAGA SERVIS SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.31.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626055-04.2017.8.06.0000** – de Tururu, em que são agravantes: F.A FERNANDES DE LIMA – ME e FRANCISCO ADELSON FERNANDES DE LIMA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, desacolhendo a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.32.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0143014-80.2012.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, sendo apelado: MANUEL ÉRICO HENRIQUE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.33.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002804-56.2011.8.06.0116** – de Madalena, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MADALENA, sendo apelada: ANTONIA LOBO PINHO LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.34.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624786-22.2020.8.06.0000** – de Camocim, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo agravada: MARIA JOSÉ DE SOUSA PEREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.35.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007522-42.2019.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: FRANCISCO LEDILSON PASCOAL DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007101-52.2019.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: MARIA LUCIMAR DE OLIVEIRA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639073-87.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravados: MARIA RITA DE LIMA SOUSA, CARLOS ALBERTO DE LIMA SOUSA e MARIA ERLENE DE LIMA SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.38.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639585-70.2020.8.06.0000** – de Ipaumirim, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE UMARI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.39.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000861-19.2019.8.06.0085** – de Hidrolândia, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, em que é autora: IRLA JARINA RODRIGUES VERAS BEZERRA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da**



Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.40.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0177172-20.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: JOSÉ MIRTON BARROSO FERREIRA FILHO(REPR. LEGAL: JOSÉ MIRTON BARROSO FERREIRA), sendo réu: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019075-74.2016.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: AIRTON TORQUATO LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.42.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013380-79.2019.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DA COSTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.43.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004541-75.2014.8.06.0153** - de Quixelô, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, sendo apelada: SANDRA PEREIRA DA SILVA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.44. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054612-10.2014.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é apte/apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e apelado: JOSÉ AILTON DUARTE DE ARAUJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e das Apelações, para negar provimento ao Apelo do Município de Juazeiro do Norte e dar parcial provimento ao recurso interposto pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.45.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001211-58.2018.8.06.0047** – de Baturité, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BATURITÉ, sendo apelado: FRANCISCO PLAUTON RÉGIS DO NASCIMENTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.46.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003801-64.2006.8.06.0035** – de Aracati, em que é apelante: OLIMPIO GALDINO DE S. NETO, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.47.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006943-14.2019.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelados: JOSÉ CARLOS FROTA, BENEDITO RÉGIO MARQUES NASCIMENTO, FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO CIVALDO DUARTE LOPES, JOÃO BATISTA SILVA VINUTO, JORGE URBANO DUARTE, JOSÉ EVERALDO FERREIRA DE ARAUJO, MARIA SUZANA LOPES SILVA, ORLANDO LIMA DE SOUSA e PAULO ROGÉRIO CARNEIRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.48.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0229667-07.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: LUIZA LUZANIRA PINHEIRO DA SILVA(REPR. LEGAL: IVNA AURELIA VIEIRA PINHEIRO), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.49.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013749-21.2019.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.50.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0150021-16.2018.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.51.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000144-71.2014.8.06.0088** - de Ibicuitinga, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo apelada: MARIA DE LOURDES NOBRE DE FREITAS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”**”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.52.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030059-22.2019.8.06.0079** – de Frecheirinha, em que é apelante: CARMELITA FERREIRA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO



DE FRECHEIRINHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.53. AGRAVO INTERNO Nº 0004678-70.2018.8.06.0071/50000** – do Crato, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009569-18.2011.8.06.0092** – de Independência, em que é apelante: GERALDO PEREIRA DE MOURA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.55. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009578-77.2011.8.06.0092** – de Independência, em que é apelante: IVANES FERREIRA MUNIZ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.56. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011491-82.2019.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: ^a ROSA MARIA VIEIRA ROQUE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.57. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0151405-77.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.58. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000485-41.2018.8.06.0126** - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARIA SOCORRO DE SOUSA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.59. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050054-84.2020.8.06.0079** – de Frecheirinha, em que é apelante: SILVIA HELENA SILVA AGUIAR, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009604-75.2011.8.06.0092** – de Independência, em que é apelante: MARIA HELENA CANUTO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.61. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009733-31.2018.8.06.0126** - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARIA TEREZA NONATO DE SOUSA TEIXEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.62. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009823-39.2018.8.06.0126** - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: GIZELIA MENDONÇA ARAUJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.63. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627112-86.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: JORGE VANDCY VASCONCELOS FILHO, sendo agravado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.64. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628924-66.2019.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DE ALAGOAS, sendo agravado: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.65. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0424844-79.2015.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: NEW LAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”*. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.66. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622922-46.2020.8.06.0000** – de Maracana, em que é agravante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ – CODECE, sendo



agravado: ESPÓLIO DE EDUARDO NUNES MONTENEGRO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.67. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0025439-27.2007.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: AGENOR DA SILVA JUREMA, sendo apelados: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007433-68.2012.8.06.0171** – de Tauá, em que é apelante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, sendo apelado: MUNICÍPIO DE TAUÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050282-40.2020.8.06.0053** – de Camocim, em que é apelante: SILVANO DINO TEIXEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAMOCIM - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.70. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000297-41.2018.8.06.0096** – de Ipueritas, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPUERITAS, sendo apelada: MARIA DARCI FERREIRA DE ARAUJO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.71. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004694-30.2018.8.06.0069** – de Coreaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ, em que é impetrante: ANTONIA ARAGÃO MOREIRA, sendo impetrados: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.72. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005993-02.2019.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: ANTÔNIO LUNA BATISTA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005903-48.2016.8.06.0087** - de Ibiapina, em que são apelantes: REGINALDO BRANDÃO DE LIMA, ADORINE DE ARAÚJO VIEIRA, CLÁUDIO JOSÉ MELO ALVES, GENAIRA REGO DE OLIVEIRA e MACIANA DA SILVA MATEUS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBIAPINA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050071-89.2020.8.06.0057** – de Caridade, em que é apelante: EMANUELA MESQUITA FERREIRA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.75. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0006324-52.2016.8.06.0050** – de Bela Cruz, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, sendo apelados: CAIO CÉSAR DO CARMO, MARIA CELIA ARAUJO MIRANDA, VALDEMI MARTINS DA FONSECA, JOSÉ OLAVO DO NASCIMENTO, ANA TELMA ALMEIDA, MARIA CLAUZIDE ANDRADE, ANTONIO FONTELES TEIXEIRA, FRANCISCA SANDRA DE MORAIS e FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar-lhe parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.76. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000086-61.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: EDNEUMA RODRIGUES DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.77. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000095-23.2016.8.06.0197** – de Jaguaruana, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, sendo apelada: MARIA AUXILIADORA DAMASCENO LIMA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. **2.78. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002380-48.2017.8.06.0069** – de Coreaú, em que é apelante: MUNICÍPIO DE COREAÚ, sendo apelada: MARIA JAMILE SILVA DOS SANTOS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.79. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050022-35.2020.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA OVERLANDIA DE SOUSA BARROS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, desacolhendo as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.80. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000928-33.2005.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO



CEARÁ, sendo apelado: JOÃO APÓSTOLO EVANGELISTA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.81. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626190-45.2019.8.06.0000** – de Caucaia, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: SAMUEL JEFERSON LEMOS DE MELO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.82. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630861-14.2019.8.06.0000** – de Pentecoste, em que é agravante: MUNICÍPIO DE APUIARÉS, sendo agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.83. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002223-30.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: FRANCISCA LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.84. APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011617-46.2019.8.06.0034** – de Aquiraz, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.85. APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0066952-44.2016.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelada: IRENE MATOS DE SOUSA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação para negar provimento, e conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.86. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634044-90.2019.8.06.0000** – de Umirim, em que é agravante: FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.87. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015491-62.2017.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: VITALIANO JOSÉ DE ARAUJO MARTINS - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018419-20.2016.8.06.0049** – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: CARLOS NAPOLEÃO G. DE OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.89. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122438-37.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, sendo apelados: SILVANO CASTELO BRANCO, JOAO ALEXANDRE PORTELA ALBUQUERQUE, DJALMA DA ROCHA LISBOA, SILVIO CESAR DE SOUSA OLIVEIRA, LEYDSON DE CARVALHO ALMEIDA, ROGERIO FELIZARDO DA SILVA, ROBERTO OLIVEIRA GARCIA, LEONARDO PAIVA SALES, LEONARDO NOGUEIRA LEITE, GEOMARCIO BARROS TAVARES e MÁRCIO RENNEN SANTANA BEZERRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.90. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053942-44.2020.8.06.0117** - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ERISVANDA QUEIROZ DE OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.91. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006011-63.2016.8.06.0124** – de Milagres, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: JOSEFA FRUTUOSO DE OLIVEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.92. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200185-48.2019.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LBM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.93. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000123-80.2018.8.06.0080** – de Graça, em que são apelantes: FRANCISCO DE ASSIS ABREU RODRIGUES, ANTÔNIA DE MARIA DO NASCIMENTO LOPES, FRANCISCO CLÉCIO DE ALMEIDA ALCÂNTARA, ANTONIO WELLINGTON RODRIGUES, IVONE FURTADO DA COSTA, MARIA APARECIDA PEREIRA e MARIA VANDA LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GRAÇA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma,**



por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.94.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014588-80.2018.8.06.0117** – de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é impetrante: MAMEDE ALVES DE LIMA, sendo impetrado: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MARACANAÚ - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.95.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0249575-50.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.96.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017453-15.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: MARIA SOCORRO ROCHA TEIXEIRA - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar parcial provimento, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.97.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002946-49.2019.8.06.0029** – de Acopiara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ACOPIARA, sendo apelada: ROSA ELIANA CANDIDO - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar parcial provimento, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. **2.98.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000825-38.2000.8.06.0183/50000**- de Abaiara, em que é embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, sendo embargada: RAIMUNDA TAVARES LEITE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.99.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000329-92.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: ANTONIO ANDRÉ VIANA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Apelação, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.100.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000697-62.2018.8.06.0126** – DE Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: ANTONIA ELISBETH PONTES PAULINO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **101.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000138-56.2017.8.06.0186** - de Pentecoste, em que é apelante: MUNICÍPIO DE APUIARÉS, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA GOIS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.102. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000035-25.2017.8.06.0194** – de Caririáçu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIÁÇU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, sendo apelada: MARIA DAS DORES BATISTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.103.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000622-23.2018.8.06.0126** - de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelado: PEDRO HELIO DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.104.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000280-51.2017.8.06.0189** – de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelada: ANTONIA CRISANA DUARTE PINTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.105.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000551-63.2019.8.06.0036** - de Aracoiaba, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACOIABA, sendo apelado: TERCIO CLEIVENI VITOR DA COSTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria**". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.106.AGRAVO INTERNO Nº 0000756-93.2018.8.06.0047/50000** - de Baturité, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –**



Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.107.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0182790-24.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MESSIAS BERSO DE MATOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.108.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0168754-06.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que são embargantes: LILIAN SOARES RODRIGUES, ANA CRISTINA RODRIGUES VIANA e KLÉBER RODRIGUES JÚNIOR, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.109.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0153089-42.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.110.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0063331-57.2016.8.06.0064** – de Caucaia, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. em que é autor: EMBRAESTER - EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERILIZAÇÃO LTDA., sendo réu: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.111.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0630151-91.2019.8.06.0000/50002** - de Fortaleza, em que é embargante: LOJAS RIACHUELO S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.112.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0179999-82.2011.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: JACQUELINE HARDY CAVALCANTE CASTRO, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.113.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0409393-87.2010.8.06.0001/50000** - de Fortaleza em que é embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, sendo embargado: SÉRGIO VANDEGLAUCIO MATOS VERAS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.114.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0732438-96.2000.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAMED - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.115.AGRAVO INTERNO Nº 0197492-91.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: MARIA RAIMUNDA DA SILVA(REPR. LEGAL: ANA CAROLINE DA SILVA SALES), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.116.AGRAVO INTERNO Nº 0143505-43.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.117.AGRAVO INTERNO Nº 0199139-24.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.118.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631250-62.2020.8.06.0000** – de Cruz, em que são agravantes: JOSÉ EDNALDO ALVES DE SOUSA e MUNICÍPIO DE CRUZ, sendo agravado: COENCO SANEAMENTO LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.119.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0146344-46.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: DOZI DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.120.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0631820-48.2020.8.06.0000/50000** - de Ubajara, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DIEGO EZEQUIEL DINIZ MORAES(REPR. LEGAL: KEYSIANE



SILVA DINIZ) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.121.AGRAVO INTERNO Nº 0201938-40.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.122.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195574-62.2013.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: LEISTUNG INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE ENERGIA LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.123.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211536-81.2020.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é impetrante: MARGARIDA TATIANA FERNANDES LOPES, sendo impetrado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo impetrado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.124.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0110885-72.2015.8.06.0112** – de Juazeiro Do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelada: SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.125.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0630495-36.2000.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: NESTLÉ BRASIL LTDA., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.126.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0873704-80.2014.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: SELMA SOARES PEIXOTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.127.AGRAVO INTERNO Nº 0229676-66.2020.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: JONAS LOPES DA SILVA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.128.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0137721-90.2016.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ LINS DE ALBUQUERQUE FILHO- ME- (JLA COMERCIAL) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.129.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0162012-33.2011.8.06.0001** – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo réu: JOSÉ CARLOS VENERANDA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.130.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638810-55.2020.8.06.0000** – de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, sendo agravada: FRANCISCA MARIA VIEIRA DA ASSUNÇÃO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.131.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0280017-23.2020.8.06.0090** – de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.132.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050144-60.2005.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.133.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0005202-36.2019.8.06.0167/50000** - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: DIEGO DE VASCONCELOS COELHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do



juízo os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.134. AGRADO INTERNO Nº 0005453-38.2019.8.06.0043/50000** – de Barbalha, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.135. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004532-97.2016.8.06.0168** – de Solonópole, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, sendo apelado: JOSÉ VALDENIR DE LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.136. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029479-86.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: DARLEUDO BARBOSA DE SOUZA, sendo apelado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.137. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0010329-15.2018.8.06.0126** – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARIA IRIS PASTORA BESERRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu a preliminar suscitada, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.138. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001689-89.2010.8.06.0130** – de Mucambo, em que são apelantes: MARIA ANGELI DE SALES LIMA, MARIA APARECIDA RIBEIRO LIMA, MARIA DO SOCORRO LOPES DE PAIVA, MARIA FERNANDES DE ARAUJO DUARTE e TARCISIA GLORIA DE LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MUCAMBO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.139. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004715-94.2013.8.06.0161** – de Santana Do Acaraú, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ VILANE XIMENES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.140. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050575-27.2020.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que é impetrante: CRIL EMPREENDEIMENTOS AMBIENTAL LTDA., sendo impetrado: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.141. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050074-75.2020.8.06.0079** - de Frecheirinha, em que é apelante: LUCELITA CARDOSO SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.142. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001359-21.2019.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE, em que é impetrante: MARIA DJANDIRA FARIAS DE SOUSA, sendo impetrado: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.143. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004652-12.2018.8.06.0091** - de Iguatu, em que é apelante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, sendo apelado: FRANCISCO PAULINO DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.144. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004955-60.2018.8.06.0112** – de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: CARLOS ALMEIDA SILVINO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.145. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002370-97.2011.8.06.0106** – de Jaguaratama, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo apelada: MARIA DO SOCORRO MOURA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.146. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009061-63.2013.8.06.0137** – de Pacatuba, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PACATUBA, sendo apelada: MARIA DIANA DA SILVA DE SOUSA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.147. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009927-31.2018.8.06.0126** – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelado: APELADO: MARIA LUCINEIDE VIEIRA DA SILVA - **Relatora: A**



Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu a preliminar suscitada, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.148. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002215-53.2019.8.06.0126** – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA., em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: CLAUDINA DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, desacolheu a preliminar suscitada, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.149. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000903-63.2014.8.06.0111** – de Jijoca de Jericoacoara, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA, sendo apelada: FRANCISCA CLÁUBIA LOPES BATISTA DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.150. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002614-84.2015.8.06.0106** – de Jaguaratama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, sendo apeladas: ANA PAULA OLIVEIRA MOURA, MARIA ASSUNÇÃO FREITAS FERREIRA RUFINO E RAIMUNDA RODRIGUES BATISTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e não conheceu da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.151. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002212-98.2019.8.06.0126** – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARIA FREITAS DOS SANTOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.152. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001171-16.2015.8.06.0198** – de Jaguaratama, remetente: WF PROJETOS CALCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.153. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0078366-33.2008.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: CONSTRUTORA V R ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.154. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100380-51.2015.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelado: WILSON RODRIGUES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.155. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000534-15.2019.8.06.0040** – de Assaré, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ, em que é impetrante: OSCAR RODRIGUES ALVES NETO – ME, sendo impetrados: PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO) - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.156. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046924-52.2016.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: CICERA FELIX DE MOURA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu a Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.157. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002500-54.2018.8.06.0167** – de Sobral, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.158. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627391-38.2020.8.06.0000** - de Crateús, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: FLÁVIO BARBOZA MATOS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.159. AGRAVO INTERNO Nº 0190594-62.2019.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, e que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.160. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016439-34.2016.8.06.0115** – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, sendo apelada: LUCIANA MARIA DE ARAÚJO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE**



NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.161.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013906-46.2017.8.06.0090** - de Icó, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICÓ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelados: FRANCISCA FLÁVIA FERREIRA, MARIA ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA, VERIDIANA DE VASCONCELOS IESBIK, FRANCINEIDE MELO VALENTIM, LIANA MARIA MEDEIROS TEIXEIRA, RISOMAR JACINTO DE SOUSA, DAMIANA GABRIEL GERMANO PEREIRA, MARIA DO CARMO LIMA DUARTE, KEILA MARIA LOURENÇO DE ARAUJO, NUBIA MARIA PEIXOTO JERONIMO DA SILVA, DEBORA NEILIANE ANGELIM DA SILVA, MARIA NUBIA NUNES DE SOUSA AMANCIO, LEDA RODRIGUES DE BARROS, DANIELA RODRIGUES BATISTA, FRANCISCA BANDEIRA DE LIMA, LUZANEIDE FERREIRA LIMA, JOSEFA SUELI DE SOUSA SILVA MOTA, MARIA DO SOCORRO DIAS PINHEIRO, ESCOLASTICA ALINE DE JESUS VIEIRA, MARIA NUDI SIQUEIRA, ANALICE BASTOS LIMA, SANDRA PIRES DE ARAUJO, EDNA PIRES DE ARAUJO, JOSÉ SANTOS DE LIMA, MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, ANARRAQUEL HENRIQUE VALENTIM DE MELO e JACQUELINE COSTA LIMA LANDIM - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.162.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0181834-95.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: GILVAN FERREIRA CAVALCANTE, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.163.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050264-62.2020.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: ÁGIO DOS SANTOS FERREIRA, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.164.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007498-28.2019.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: JOSÉ CLÁUDIO LIMA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.165.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050052-83.2020.8.06.0057** – de Caridade, em que é apelante: FRANCISCA HELENA FERREIRA RODRIGUES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la parcialmente, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.166.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012590-65.2017.8.06.0100** – de Itapajé, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, sendo apelado: FRANCISCO JOSÉ BARBOSA CAVALCANTE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.167.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0052874-84.2014.8.06.0112** -de Juazeiro do Norte, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, em que autora: L. V. M. DE M. R. P. J. C. M. DA S., sendo réu: M. DE J. DO N. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.168.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0013216-08.2008.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSUÉ SILVEIRA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.169.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180734-42.2016.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.170.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0161146-15.2017.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: BEZERRA DE MENEZES E SALES PARTICIPAÇÕES LTDA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes provimento, nos termos da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.171. AGRAVO INTERNO Nº 0201506-84.2020.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é agravante: JONES DOS SANTOS COSTA(REPR. LEGAL: MARIA LUCIMAR DOS SANTOS COSTA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES– Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.172.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051352-43.2017.8.06.0071** – do Crato, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelada: KARLA NUNES BOTELHO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e



Francisco Gladyson Pontes. **2.173. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0129103-69.2010.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: FRANCISCO ELIS PEREIRA DE SOUZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.174. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0066884-60.2017.8.06.0167** – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOSÉ LIMA DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**– Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.175. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010224-04.2017.8.06.0084** - de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelada: ANTONIA FRANCISCA MARTINS DA SILVA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.**– Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.176. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128422-26.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apes/apdos: ESTADO DO CEARÁ e ALECSANDRO VIANA DE SOUZA, sendo apes/apdos: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS, VLADIMIR DE ALMEIDA PEREIRA e ZELMA MARIA OLIVEIRA MELO-**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **2.177. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007830-78.2019.8.06.0108** – de Jaguaruana, em que é apelante: VIVIANE VALENTE CELEDONIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.**– Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. **DIVERSOS: 3-PEDIDO DE VISTA. 3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0082757-02.2006.8.06.0001** – de Fortaleza, em que é apelante: MARIA DO RESE DE PAULO, sendo apelado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF-**Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE** - Na sessão ordinária por videoconferência do dia 07.04.2021, após o voto do eminente relator no sentido de conhecer a Apelação Cível, para desprovê-la. Pede vista dos autos para melhor análise da matéria, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Francisco Gladyson Pontes. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 26/05/2021 por videoconferência, a Desa. Tereze Neumann apresentou voto-vista, e após o Des. Gladyson se pronunciou acompanhando voto do relator. Assim sendo, abre a divergência, o julgamento foi adiado para próxima sessão com convocação de um membro da 3ª CDP para esse julgamento. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Luiz Evaldo Gonçalves Leite - Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. Adiado o julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **CENTO E OITENTA E CINCO (185) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: TRÊS (03) CONFLITO DE COMPETÊNCIA E CINCO (05) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: SETENTA E TRÊS (73) APELAÇÕES CÍVEIS, QUARENTA (40) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, ONZE (11) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUINZE (15) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNOS E VINTE E SETE (27) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 26 de maio de 2021.

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dois (02) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 18ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 17/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 26.05.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES E INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO-CONVOCADO.**A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Dra. Darlyanne Portela Landim, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT**–Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EM EXTRAPAUTA:2.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0019909-08.2008.8.06.0001/50000(APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019909-08.2008.8.06.0001)** – de Fortaleza, em que é embargante: ALVORADA CARTÕES, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA** – Síntese do julgamento: **“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da eminente Relatora”.** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **2.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012525-96.2005.8.06.0001/50000** – de Fortaleza, em que é embargante: ELIETE